



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

e-mail: camaraapdoeste@ig.com.br

Aparecida d'Oeste-SP, 15 de Março de 2017.

Ofício CM/ N° 020/2017

Assunto: Decreto Legislativo n° 001/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE-SP CNPJ: 46.605.051/0001-48
	Protocolado sob N° <u>180/2017</u>
	Aparecida D'Oeste, <u>17/03/17</u>
	Resp. <u>[assinatura]</u>

Sirvo-me do presente para renovar meus cumprimentos e ao mesmo tempo apresentar:

- DECRETO LEGISLATIVO N° 001/20017 - QUE "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIAPAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem outro propósito, ao ensejo apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALTER MOREIRA BONFIM
Presidente

Ao
Exmo Sr.
Maercio Dias de Menezes
DD.Prefeito Municipal
Aparecida d'Oeste - SP.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP
CNPJ 51.845.386/0001-73
FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342
Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000
e-mail: camaraapdoeste@ig.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2017.

“Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2.014 e dá outras providências”.

Considerando que a **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP.**, pugnou pela não aprovação do Parecer Prévio exarado pelo E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que culminou por emitir parecer desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, relativas ao exercício de 2.014;

Considerando ainda que referida Comissão entendeu que as falhas apontadas não foram consideradas graves.

Por tudo que se constatou e usando das atribuições legais que lhe são conferidas dispõe que:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto:

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

e-mail: camaraapdoeste@ig.com.br

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Fica pelo presente **DECRETO LEGISLATIVO** expedido pelo Poder Legislativo do Município de Aparecida d'Oeste, reprovado o **PARECER PRÉVIO** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado nos autos do Processo TC nº – 000011/026/14, relativo ao exercício de 2.014, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas anuais de 2.014, da Prefeitura Municipal .

Art.2º - Fica ainda pelo presente **DECRETO LEGISLATIVO** aprovadas as contas anuais apresentadas pela Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2.014.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, aos 15 dias do mês de março de 2.017.


VALTER MOREIRA BONFIM
Presidente


JOSÉ FRANCISCO BONFIM
Vice Presidente

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP
CNPJ 51.845.386/0001-73
FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342
Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000
e-mail: camaraapdoeste@ig.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2017.

“Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2.014 e dá outras providências”.

Considerando que a **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP.**, pugnou pela não aprovação do Parecer Prévio exarado pelo E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que culminou por emitir parecer desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, relativas ao exercício de 2.014;

Considerando ainda que referida Comissão entendeu que as falhas apontadas não foram consideradas graves.

Por tudo que se constatou e usando das atribuições legais que lhe são conferidas dispõe que:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto:



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

e-mail: camaraapdoeste@ig.com.br

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Fica pelo presente **DECRETO LEGISLATIVO** expedido pelo Poder Legislativo do Município de Aparecida d'Oeste, reprovado o **PARECER PRÉVIO** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado nos autos do Processo TC nº – 000011/026/14, relativo ao exercício de 2.014, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas anuais de 2.014, da Prefeitura Municipal .

Art.2º - Fica ainda pelo presente **DECRETO LEGISLATIVO** aprovadas as contas anuais apresentadas pela Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2.014.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, aos 10 dias do mês de março de 2.017.


ANGELO LUIS SANCHES RUBINHO
Presidente


FABIO MARCELINO RODRIGUES
Relator


CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIM
Membro

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

e-mail: camaraapdoeste@ig.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

OBJETO: Contas Anuais da Prefeitura Municipal – exercício de 2014

PROCESSO: – TC-11/026/14

Os Membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, da Câmara Municipal de Aparecida d' Oeste, deste Estado, nos termos do que estabelece o art. 220 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, reuniram-se nesta data, às 09:00 horas, contando com a presença dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, sendo: ANGELO LUIS SANCHES RUBINHO, presidente da comissão, FABIO MARCELINO RODRIGUES, relator e CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIM membro., para analisar minuciosamente os volumes e acessórios que integram o feito em epígrafe, referente as contas anuais do ano de 2014, sendo ordenador das despesas, o Sr. IZAIAS APARECIDO SANCHES- Prefeito Municipal.

Primeiramente:

O Senhor Presidente informa aos demais integrantes da Comissão, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após inspeção “in loco”, pela Unidade Regional de Fernadópolis, relativo às contas do exercício do ano de 2014, expediu o r. relatório, elaborado pelo senhor Agente da Fiscalização Financeira.

Dito relatório, foi encaminhado ao Conselheiro Relator do feito, que determinou a notificação do Sr. Ex-Prefeito Municipal o Izaías Aparecido Sanches para que tomasse conhecimento daquela peça, para apresentar suas alegações a respeito, em especial sobre as falhas destacadas,

Foram apresentadas alegações de defesa pelo Sr. Izaías Aparecido Sanches, rechaçando as irregularidades apontadas pela auditoria.

Porem a d. Câmara do E. Tribunal de Contas, manteve o parecer que elencou as falhas apontadas no r. relatório: